

OFÍCIO CIRCULAR N.º 010/SINEPE/MS/08

Campo Grande, 07 de julho de 2008

Prezados (as) Diretores (as),

CIRCULAR SINEPE SOBRE O RECESSO ESCOLAR

O acordo coletivo tinha a seguinte cláusula:

CLÁUSULA 34 – RECESSO DE JULHO

Serão concedidos 10 (dez) dias de recesso no mês de julho, a ser compensado com atividades pedagógicas, compreendidas nos calendários letivos de 2007 e 2008, respeitada a carga horária semanal do docente.

O Tribunal Regional do Trabalho – 24ª Região, **atendendo a solicitação do Presidente do SINTRAE/MS**, decidiu pela não manutenção da cláusula acima citada, **razão pela qual foi abolido o recesso na base territorial do SINTRAE-MS e do SINEPE-MS.**

Assim, para regularizar a frequência de professores durante o mês de julho, sugerem-se as seguintes alternativas:

ALTERNATIVA 1 – Planejamento

As escolas que já programaram as atividades de julho em seu planejamento anual, devem seguir o plano.

ALTERNATIVA 2 - Cursos de aperfeiçoamento

A escola poderá aproveitar o período de julho para reciclar e treinar seus funcionários, a critério de sua diretoria.

ALTERNATIVA 3 – Folga compensada

O funcionário poderá requerer, por escrito, uma folga de 10 dias, para atendimento a assunto particular. Nesse caso, esses 10 dias serão compensados com atividades futuras. O compromisso de compensação deverá constar claramente do requerimento.